



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Processo: 1406/2026 | Autor: VEREADOR ANADELSO PEREIRA

FOLHA DE DESPACHO

À DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Legislativo a promover a criação do Programa "Bolsa Atleta Municipal - Estudante" no âmbito da rede municipal de ensino de Vila Velha e dá outras providências.

?Art. 1º - Fica instituído o Programa "Bolsa Atleta Municipal - Estudante", destinado a apoiar e incentivar alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Vila Velha que se destaquem na prática de esportes escolares.

§1º - O programa tem por finalidade garantir a manutenção da carreira esportiva de alunos- atletas regularmente matriculados nas Unidades de Ensino Fundamental (UMEFs) do município, que apresentem rendimento esportivo e acadêmico.

?O benefício será concedido prioritariamente aos alunos que:

?I – Comprovem frequência escolar igual ou superior a 85%;

?II – Apresentem média escolar mínima de 7,0 (ou conceito equivalente);

?III – Estejam inscritos em competições do calendário oficial dos Jogos Escolares ou federações esportivas reconhecidas.

?Art. 2º - O benefício consiste em um auxílio financeiro mensal, concedido pelo período de 12 (doze) meses, visando cobrir despesas com treinamento, equipamentos, transporte e





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

participação em competições.

?Art. 3º - Para pleitear a bolsa, o aluno deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

?I – Estar regularmente matriculado e com frequência escolar mínima de 85%;

?II – Possuir aproveitamento acadêmico satisfatório em todas as disciplinas;

?III – Estar vinculado a alguma federação esportiva ou participar ativamente dos Jogos Escolares;

?IV – Não estar cumprindo suspensão disciplinar na unidade escolar.

?Art. 4º - O Poder Executivo definirá, via decreto, as categorias da bolsa (ex: Estadual, Nacional ou Estudantil Local) e os respectivos valores, respeitando a dotação orçamentária anual.

?Art. 5º - A manutenção do benefício ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais de desempenho esportivo e boletim escolar.

?Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

?Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa preencher uma lacuna fundamental nas políticas públicas de juventude e esporte em nosso município. Atualmente, muitos talentos esportivos oriundos da rede municipal de Vila Velha abandonam a prática atlética ou enfrentam dificuldades extremas para representar a cidade em competições por falta de recursos mínimos para transporte e materiais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

?Os principais pilares desta proposta são:

?Combate à Evasão Escolar: Ao condicionar o recebimento da bolsa à frequência de 85% e ao bom desempenho acadêmico, transformamos o esporte em uma ferramenta direta de melhoria da educação.

?Inclusão Social: O auxílio financeiro permite que o aluno de baixa renda tenha as mesmas condições de competitividade que atletas de clubes privados.

?Saúde e Disciplina: O incentivo ao esporte reduz o tempo de exposição de crianças e adolescentes a situações de risco social, promovendo saúde física e mental.

?Identidade Municipal: O programa fomenta o orgulho de representar Vila Velha, consolidando o município como um celeiro de atletas para o cenário estadual e nacional.

?Diante do exposto, e considerando o baixo impacto orçamentário em relação ao enorme benefício social gerado, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Vila Velha - ES, 07 de abril de 2026.

ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.

Em 7 de abril de 2026

Protocolo Automático

